

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo:

19923/2012 - 28779

Usuário:

LUCIANDRO BARBOSA

Imóvel:

FAZENDA MONTES CLAROS

Município:

CRISTALINA

Manancial:

VEREDA DA SEDE

DECLARAÇÃO 1257/2012

Declaramos, para os devidos fins, que a **acumulação**, com espelho d'água de **4.578,00m²** e volume acumulado de **4.785,00 m³**, realizada em um barramento, localizado na **Fazenda Montes Claros, lugar denominado Vereda Bonita**, de propriedade de **Luciandro Barbosa**, **CPF 529.621.991-00**, **na vereda da sede**, no ponto de **coordenadas 17º 08' 35,43"S / 47º 24' 44,42"W**, no município de **Cristalina**, com a finalidade de **paisagismo**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento":

 I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

O usuário não poderá realizar nenhum tipo de captação no referido barramento, uma vez que o mesmo destina-se exclusivamente ao paisagismo, conforme informações constantes no processo.

Para os efeitos legais, fica o Sr. Luciandro Barbosa, CPF 529.621.991-00, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

Bento de Godoy Neto Superintendente